



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS A RECEBER EM DOAÇÃO E INCORPORAR AO SEU PATRIMÔNIO VEÍCULO AUTOMOTOR DOADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, inscrita no CNPJ nº 13.106.183/0001-76, e a incorporar ao patrimônio do Município de Barra Funda – RS, CNPJ nº 94.704.004/0001-02, o seguinte bem:

I – **Veículo automotor**, com as seguintes características:

- a) Modelo: Veículo;
- b) Marca/Modelo: Renault/Sandero Auth 10;
- c) Ano: 2015;
- d) Placa: IXA1791;
- e) RENAVAM: 1074177255;
- f) Chassi: 93Y5SRD04GJ216811.

Art. 2º A doação referida no artigo anterior está formalizada por meio do **Termo de Doação nº 032/2026**, celebrado entre o doador e o donatário, o qual integra a presente Lei para todos os fins.

Art. 3º O Município de Barra Funda fica obrigado a dar destinação pública ao veículo pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da efetiva transferência da propriedade, nos termos estabelecidos no respectivo Termo de Doação.

Art. 4º O bem será destinado exclusivamente ao atendimento de finalidades públicas e serviços de interesse coletivo, conforme definição da Administração Municipal.

Art. 5º As despesas decorrentes da manutenção, conservação, licenciamento e utilização do veículo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, convalidando os termos estabelecidos nos TERMO DE DOAÇÃO que integra está Lei.

GABINETE DO PREFEITO BARRA FUNDA/RS, EM 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2026.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BARRA FUNDA – RS A RECEBER EM DOAÇÃO E INCORPORAR AO SEU PATRIMÔNIO VEÍCULO AUTOMOTOR DOADO PELO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUSTIFICATIVA

Colenda Câmara Municipal de Vereadores,
Exmo. Senhora Presidenta,

Submete-se à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Barra Funda – RS a receber em doação, do Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Rural, o veículo automotor descrito na proposição, bem como incorporá-lo ao patrimônio público municipal.

O bem é objeto do **Termo de Doação nº 032/2026**, celebrado entre o doador e o donatário, documento que integra o presente Projeto de Lei, atendendo às exigências legais quanto à formalização e transparência da transferência patrimonial.

A doação apresenta **inequívoco interesse público**, na medida em que o veículo será utilizado para fins administrativos e operacionais da municipalidade, contribuindo para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o fortalecimento da estrutura da Administração.

Ressalte-se, ainda, que o Município assume a obrigação de destinar o bem a uso público pelo prazo mínimo de **05 (cinco) anos**, contados da efetiva transferência da propriedade, conforme previsto no Termo de Doação, assegurando que o patrimônio recebido seja empregado exclusivamente em benefício da coletividade.

Trata-se, portanto, de medida que atende aos princípios da legalidade, economicidade e interesse público, ampliando o acervo patrimonial municipal sem ônus para aquisição, razão pela qual se requer o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação da presente proposição.

ANDRÉ SIGNOR
Prefeito Municipal